

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão,
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 70/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

03/03/2020



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.441, DE 03 DE MARÇO DE 2.020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

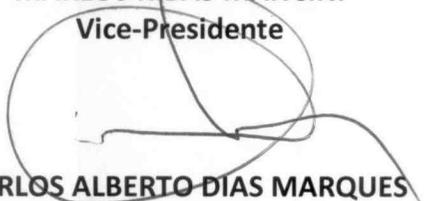
A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 70/2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 03 de março de 2.020.


MARLOS RIBAS-MANCINI
Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.441, DE 03 DE MARÇO 2.020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO					
12	01.031.0001.2081.0000		Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	8.000,00				
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.	0	01	00
					:			
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
13	01.031.0001.2081.0000		Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	2.000,00				
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.	0	01	00
					:			
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
14	01.031.0001.2081.0000		Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	3.000,00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.	0	01	00
					:			
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
52	01.031.0001.2592.0000		Benfeitorias em Propriedades de Terceiros	18.000,00				
	4.4.90.51.93		BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS		F.R.	0	01	00
					:			
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

52	01.031.0001.2592.	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros	3.000,00
1	0000		
	4.4.90.51.92	INSTALAÇÕES	F.R. 0 01 00
			:
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO		
09	01.031.0001.2077.0000	Contratação de Serviços Especiais	-14.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F.R.	0	01 00
			Grupo:		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
10	01.031.0001.2078.0000	Serviços de Consultoria	-10.000,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.	0	01 00
			Grupo:		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
17	01.031.0001.2491.0000	Publicidade e Propaganda	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0	01 00
			Grupo:		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 03 de março de 2020.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 03 (três) de março de dois mil e vinte (2.020).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 189/2020

Ibitinga, 04 de março de 2020.

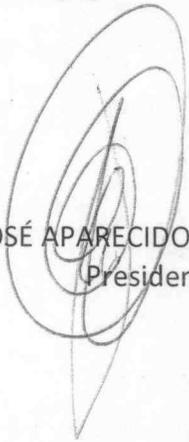
A SUA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.438/2020, 5.439/2020, 5.440/2020, 5.441/2020 e 5.442/2020 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 03 de março do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


JOSE APARECIDO DA ROCHA
Presidente

